PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018

No dia 09 de Abril de 2018, no Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul - SC, localizado na Rua Tamandaré, Centro, o Secretario de Saúde e Ação Social, Sr. Flavio Luiz Benini, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2817/2016 de 15 de setembro de 2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 02/2018, e Ata de julgamento de Preços, divulgada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e homologada pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **L.A DALLA PORTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ 11.145.401/0001-56, com sede na Rua Pascoal Gomes Libreloto, 20, bairro Pq. Dom Antônio Reis, cidade de Santa Maria – RS, 97065-290, representada pelo seu administrador Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n°: 016.047.580-58 e Cédula de Identidade RG nº 5089573843, residente e domiciliado na Rua Inconfidentes, 50, bairro Nossa Senhora Medianeira, cidade de Santa Maria - RS, para a possível aquisição de materiais odontológicos, materiais para enfermagem, equipamentos, materiais de fisioterapia, e medicamentos, do Fundo Municipal de Saúde, objeto do Pregão Eletrônico acima citado. A proposta comercial da empresa passará a fazer parte integrante desta Ata.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul - SC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 02/2018, cujo objeto é a possível aquisição de materiais odontológicos, materiais para enfermagem, equipamentos de fisioterapia e medicamentos, do Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul conforme descrições constantes no **Anexo "A"** do Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2018, contados da data de assinatura da presente ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Preços

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos objetos pelo Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, é/são o(s) especificado(s) na ata de abertura da sessão de licitação, impressa do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, e nas autorizações de fornecimento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser(em) pago(s) para cada item será(ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual(is) também a integram, conforme tabela abaixo.

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor unit	Valor Total
4	Caixa	02	Agulha hipodérmica descartável 40x12(18Gx11/2) estéril embalada unitariamente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.	Lamedid	6,400	12,800
15	Pacote	40	Atadura de crepom 13 fios compr.1,8 mt- Comprimento 1,8 mt(Obs.: Faixas com 4,5 metros de comprimento esticada), confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão; Para fixação de curativos (principalmente em pés e mãos), além de imobilizações, compressões, etc. Especificações Técnicas: Densidade: 13 fios por cm; Validade: 3anos.Largura: 20 cm Pacote com 12 unidades.	Mbtextil	14,200	568,000
42	Pacotes	10	Espátula de Ayres com 100 unidades	Cral	4,600	46,000
70	Caixa	250	Seringa descartável para insulina 1ml com agulha 8mm x 0,3mm (30G x1/2) apresenta cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas – traços e números de inscrições claras e legíveis. Possui anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e entrada de ar.Siliconada, o que permite deslizamento suave e reduz a pressão, tornando-se mais confortável à aplicação da insulina. A Seringa de Insulina 1 ml vêm embaladas individualmente e são esterilizadas por óxido de etileno, submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas N.B.- Agulha tamanho 8 mm x 0,30 mm para Insulina- Corpo transparente- Cilindro com anel de retenção- Produto de uso único- Estéril Apirogênica Atóxica- Látex free- 1 ml- Validade: 05 anos- Caixa 100 Unidades	Cral	26,800	6.700,00
83	Unidade	30	Termômetro Digital axilar, Clínico Ponta Flexível totalmente resistente a água.	Accumed	11,120	333,600
96	Caixa	01	Dispositivo para Infusão Intravenosa Hipodérmico, descartável; Cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada; Esterilização por óxido de etileno; Dimensões: 21G, Apresentação: Embalagem com 100 unidades.	Vitalgod	17,500	17,500
97	Caixa	01	Dispositivo para Infusão Intravenosa Hipodérmico, descartável; Cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada; Esterilização por óxido de etileno; Dimensões: 23G, Apresentação Embalagem com 100 unidade	Vitalgod	17,500	17,500
98	Caixa	01	Dispositivo para Infusão Intravenosa Hipodérmico, descartável; Cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada; Esterilização por óxido de etileno; Dimensões: 25G, Apresentação: Embalagem com 100	Vitalgod	17,500	17,500

			unidades			
112	Unidade	40	O Algodão Hidrófilo é confeccionado com fibras 100% algodão puro 500 gr. Macio e absorvente é ideal para a higiene e antissepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Utilizado para higienização, antissepsia da pele além de amplo uso no ambiente hospitalar, que proporciona um melhor aproveitamento do produto. É recomendado com gaze para utilização em ferimentos. Não estéril, validade 5 anos e registro na ANVISA.	Nathalya	8,750	350,000
118	Unidade	100	Loção Hidratante AGE com Aloe Vera sem Perfume 100ml produto a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais), Vitaminas A e E, Uréia, D-Pantenol e Aloe Vera que hidrata e revitaliza a pele. Pielsana Loção Hidrata e mantém o equilíbrio hídrico natural da pele, melhorando a elasticidade dérmica.	Nutriex	2,300	230,000
126	Pacote	02	Toca descartável Sanfonada e com elástico Gramatura 10. Cor Branca. Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT) Fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Tamanho: 45 x 52 cm. Descartáveis, individuais e de uso único. Pacote com 100 unidades.	Talge	5,500	11,000
143	Frasco	06	**Adesivo fotopolimerizável** para esmalte e dentina, frasco único com 6 gramas, possui tampa “flip top” para evitar desperdício.	Fgm	34,000	204,000
TOTAL						**8.507,900**

Cláusula Quarta – Do prazo de validade das propostas

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta - Do local e prazo de entrega

A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, em 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento informando o objeto e as quantidades desejadas. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber autorizações **encaminhadas por escrito** pelo Fundo Municipal de Saúde.

A entrega dos objetos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Unidade Sanitária de Lindóia do Sul, localizado na Rua Tamandaré, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar documento comprobatório de registro dos produtos entregues junto ao Ministério da Saúde, no momento da entrega dos mesmos.

O prazo mínimo exigido para a validade dos objetos objeto desta licitação, deve ser de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos mesmos.

A licitante vencedora dos itens medicamentos deverão ser fornecidos os provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Imediatamente após a entrega dos objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima.**

Cláusula Sexta – Do pagamento

O Fundo municipal de Saúde de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias após cada entrega e mediante apresentação de nota(s) fiscal(is).

Cláusula Sétima – Das penalidades

Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação.

Cláusula Nona – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador.

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão Gerenciador.

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, poderá ou não contratar no todo ou em parte o objeto deste Pregão.

Cláusula Décima – Da Fiscalização do Contrato

Fica designado como Fiscal da ata, a Srª. **Silvana Dal Puppo**, ocupante do cargo de Enfermeira da Unidade Básica de Saúde.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1386/2006 de 02 de janeiro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC 09 de Abril de 2018.

Fundo Municipal de Saúde
Flavio Luiz Benini
Secretário de Saúde e Ação Social

Luis Alberto Dalla Porta Junior
L.A DALLA PORTA JUNIOR
DETENTORA DA ATA

Silvana Dal Puppo,
Enfermeira

49 **3446.1177**
Rua Tamandaré, 98 - Centro
89735-000 - Lindóia do Sul - SC
LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR